



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ARTIGOS 44, 48, 49 e 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 044/2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2021

PARECER Nº 013/2021

O Projeto, elaborado pelo Poder Executivo, dispõe sobre o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes do Município – REFIS, objetivando a regularização dos débitos de natureza tributária e não tributária, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2020, para contribuintes pessoas físicas ou jurídicas.

Os débitos são decorrentes, por exemplo, de taxas pelo Exercício do Poder de Polícia, de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, de Uso de Bem Público, de impostos como IPTU e ISSQN, de Contribuição de Melhoria, valores parcelados anteriormente e não integralmente quitados, entre outras.

O contribuinte que aderir ao REFIS poderá parcelar e pagar os débitos com **descontos de 100% (cem por cento) a 20% (vinte por cento) incidentes sobre os juros e multa pela mora**, devendo ingressar no Programa em até 180 dias, contados a partir da vigência da Lei Complementar proposta.

A confirmação de adesão se dará com o recolhimento de entrada ou de parcela única no ato do pedido de adesão e implicará na confissão irrevogável dos débitos, na renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recurso, administrativo ou judicial, no pagamento regular e tempestivo das parcelas, entre outras.

Devido à pandemia causada pelo Coronavírus e a crise econômica que a acompanhou, houve um súbito crescimento da dívida ativa municipal, uma vez que muitas restrições ao setor produtivo e comercial foram impostas, trazendo dificuldades financeiras aos empresários e contribuintes pessoas físicas.

Pelo demonstrativo da adequação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro relativo à renúncia de receitas (multas e juros de mora), nota-se que o impacto no orçamento será positivo para o exercício corrente e para os dois seguintes.



Fica evidente que quanto maior a adesão ao programa, maior será o impacto positivo, pois a renúncia dos valores acessórios está proporcionalmente atrelada ao pagamento do valor principal, que caracterizará receita adicional, como recuperação de dívida ativa inscrita.

Assim, pelo exposto, a **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 1º de março de 2021.


Vereadora Professora Vivian Repessold
Relatora/CFO

TOMADA DE VOTO – CFO


Vereadora Professora Vivian Repessold
PRESIDENTE


Vereador Zé Duda
SECRETÁRIO


Vereador Wilson Tabalipa
MEMBRO

M.B.